



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 245/UFFS/2015

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 169/UFFS/2015 -
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA
SOCIAL/CAPES

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 169/UFFS/2015, torna público e homologa o resultado da chamada para inscrições para a concessão de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social/CAPES, atendendo ao que estabelecem a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010:

1 RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Candidato(A)	Classificação
1º	Fernanda Fátima Wepik	Classificada e Contemplada
2º	Celina Eliane Frizzo	Classificada e Contemplada
3º	Jezebel Batista Lopes	Classificada
4º	Nara Dalagnol	Classificada
5º	Ademir Paulo Giral dello	Classificado
6º	Rejane Camila Nickel	Classificada
7º	Eliana Canova	Classificada
8º	Fabiane Aparecida Pereira	Classificada
9º	Cintia Marangoni Menezes	Classificada

2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE MESTRADO

2.1 O candidato aprovado e contemplado deverá preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista Capes, que serão encaminhados por *e-mail* pela Coordenação do PPGEL, assiná-los e entregá-los na Secretaria Acadêmica, respeitado o endereço e o horário expresso no item 6.1 do Edital nº 169/UFFS/2015 **até o dia 27 de março de 2015.**

2.2 O candidato aprovado e contemplado que pretende a complementação financeira, proveniente de outras fontes, relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, deverá anexar aos documentos do item 2.1 comprovação de que a remuneração bruta percebida seja inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade.

2.3 A omissão na entrega dos documentos ou o preenchimento incorreto do Termo de compromisso implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Chapecó-SC, 23 de março de 2015.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS

